



**EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS/RS.**

**Eproc 5024215-37.2021.8.21.0008.**

**ECOSAN SANEAMENTO E PAVIMENTACAO LTDA**, por sua Síndica, nos autos da **FALÊNCIA**, vem, respeitosamente, ante V. Exª, **na forma do artigo 3º, parágrafo único, do Ato 237/2025 – CGJ e decisão do Evento 269**, apresentar:

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

### **I – SÍNTESE DA DEMANDA FALIMENTAR:**

1. Primeiramente, oportuno traçar o cronograma sintético da presente demanda falimentar regida pelo Decreto Lei 7.661/45, demonstrando, dentre outros eventos, que a **Decretação da Falência ocorreu em 29/04/2003** (Evento 3 PROCJUDIC8, págs. 12-15):

|                                                                                                              |                                                                     |                                                                                                     |                                                                                             |                                                                                             |                                                                                                        |                                                                          |                                                                                          |                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                              |                                                                     |                                                                                                     |                                                                                             |                                                                                             |                                                                                                        |                                                                          |                                                                                          |                                                                              |
| 02/10/2000: Distribuído Pedido de falência de Ecosan Saneamento e Pavimentação Evento 3 PROCJUDIC1 págs. 2-6 | 28/11/2000: Apresentada Contestação Evento 3 PROCJUDIC1 págs. 21-23 | 29/04/2003: Decretada a Falência de Ecosan Saneamento e Pavimentação Evento 3 PROCJUDIC8 pág. 12-15 | 14/05/2003: Publicado Edital de Falência art. 16 DL 7.661/45 Evento 3 PROCJUDIC9 pág. 27-28 | 26/05/2004: Prestadas as informações do art. 34 DL 7.661/45 Evento 3 PROCJUDIC11 pág. 12-14 | 12/12/2005: Apresentação Relatório de Exposição art. 103, DL 7.661/45 Evento 3 PROCJUDIC13 págs. 42-44 | 21/05/2013: Nomeada Síndica substituta Evento 3 PROCJUDIC16 pág. 23 e 30 | 10/08/2017: Publicado o Edital do art. 114 DL 7.661/45 Evento 3 PROCJUDIC18 pág. 27 e 33 | 07/11/2025: Disponibilizado o Edital do art. 96, § 2º DL 7.661/45 Evento 119 |



## **II – DOS EDITAIS PUBLICADOS:**

2. Na presente demanda falimentar, foram publicados os seguintes editais:

| Edital                                                                     | Evento                             |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Edital de Falência do art. 16, do DL 7.661/45                              | Evento 3 PROCJUDIC9 págs. 27-28    |
| Edital de Intimação de Credores do art. 114 do DL 7.661/45                 | Evento 3 PROCJUDIC18 págs. 27 e 33 |
| Edital Contendo o Quadro Geral de Credores do art. 96, §2º, do DL 7.661/45 | Evento 119                         |

## **III – EVENTUAL CONSTATAÇÃO DE CRIME FALIMENTAR E PROVIDENCIAS ADOTADAS:**

3. Informo que, no caso dos autos, em 12/12/2005 o então síndico Ary I. de Carli apresentou o Relatório de Exposição Circunstanciada do artigo 103, do Decreto-Lei 7.661/45, informando a constatação de indícios de que os sócios da falida estariam incursos nos artigos 186, inciso VI e 188, inciso III do referido diploma legal (**Evento 3, PROCJUDIC13, págs. 42-44**), tendo sido instaurado Inquérito Judicial tombado sob o nº 008/1.06.0002871-0, o qual foi extinto em razão da extinção da punibilidade do representante da falida (**Evento 3, PROCJUD15, pág. 12**).

## **IV – AÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS SÓCIOS:**

4. Registro que não houve o ajuizamento de ação de responsabilização dos sócios da falida.

## **V – DO ATIVO ARRECADADO:**

5. No caso em tela, o ativo arrecadado e atualizado até 11/02/2026 perfaz a quantia de R\$ 14.309,72, conforme a seguinte conta bancária:

| CONTA BANCÁRIA   | VALOR                |
|------------------|----------------------|
| 0871.734807.6.22 | R\$ 14.309,72        |
| <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 14.309,72</b> |





**VI – DOS BENS ARRECADADOS E NÃO ALIENADOS:**

6. Inexistem bens arrecadados que não tenham sido alienados.

**VII – PESQUISAS OU DILIGÊNCIAS PENDENTES PARA ARRECADAÇÃO DE BENS:**

7. Não há diligências pendentes a serem tomadas quanto a arrecadação de ativos/bens.

**VIII – DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES:**

8. No caso, o edital contendo o Quadro Geral de Credores do artigo 96, do Decreto Lei 7.661/45, foi disponibilizado no DJe em 07/11/2025 (Evento 119).

**IX – DOS PAGAMENTOS JÁ REALIZADOS:**

9. Relaciono a baixo os pagamentos realizados na presente falência:

| DATA       | DESCRIÇÃO                        | EVENTO                                     | VALOR      |
|------------|----------------------------------|--------------------------------------------|------------|
| 31/10/2007 | Reembolso de despesas do Síndico | Evento 3, PROCJUDIC14, págs. 36, 40 e 41   | R\$ 88,18  |
| 31/10/2007 | Reembolso de despesas do Síndico | Evento 3, PROCJUDIC14, págs. 34, 40 e 43   | R\$ 441,60 |
| 15/02/2011 | Reembolso de despesas do Síndico | Evento 3, PROCJUDIC15, págs. 40, 42 e 43   | R\$ 188,00 |
| 18/07/2017 | Custas Processuais               | Evento 3, PROCJUDIC18, págs. 13, 21-23     | R\$ 748,43 |
| 09/10/2019 | Remuneração Síndico              | Evento 3, PROCJUDIC19, págs. 3, 7, 12 e 13 | R\$ 389,48 |

**X – HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO PENDENTES DE JULGAMENTO:**

10. Informo que inexistem incidentes de Habilitação de Crédito pendentes de julgamento definitivo.



**XI – EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E FISCAIS QUE NÃO SE SUBMETEM À VIS ATTRACTIVA DA FALÊNCIA:**

11. Informo que não foram localizadas execuções individuais e/ou fiscais em tramitação contra a Massa Falida no Eproc TJRS.

**XII – CREDORES E INTERESSADOS A SEREM CADASTRADOS:**

12. No caso, registra-se que todos os credores e interessados já constam cadastrados no feito.

**XIII – DAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES DE ANÁLISE:**

13. Considerando o inciso I, do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, informo que a decisão proferida no **Evento 115** não foi integralmente cumprida, restando pendente: A) nova remessa dos autos a CCALC para apuração das custas pendentes no processo falimentar e B) a retificação dos cadastros dos credores Vivaldo da Silva e José Roberto Ribeiro Bica, nos termos da manifestação do Evento 144 – PET1, com posterior intimação dos seus procuradores, para que informem os dados bancários dos titulares da verba trabalhista, incluindo CPF ou chave PIX, ou acostem procuração atualizada com poderes específicos para recebimento do crédito, na hipótese de indicação dos dados bancários dos próprios procuradores, fins de que, posteriormente, essa Síndica proceda com a apresentação do plano de pagamento para destinação do ativo.

**XIV – DOS VALORES DEPOSITADOS:**

14. Por fim, na forma do preconizado no inciso VI do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, cumpre informar que constam nos autos dois depósitos judiciais na conta de nº 0871.734807.6.22 (25/07/2023 e 05/02/2024), cujo montante atualizado é de R\$ 14.309,72 (11/02/2026), conforme extratos em anexo.



**DIANTE DO EXPOSTO**, requer se digne esse ilustrado juízo em receber o presente Relatório Circunstanciado, homologando-o com ulterior remessa da presente demanda falimentar ao Juízo da Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo/RS, na forma do artigo 3º, V, do Ato 237/2025 – CGJ.

Novo Hamburgo/RS, 12 de fevereiro de 2026.

**P. deferimento.**

**Sentinela Administradora Judicial.  
Claudete Figueiredo – Profissional Responsável.**

**p.p. João Pedro de Oliveira.  
OAB/RS 60.207.**

**p.p. Henrique Gama.  
OAB/RS 85.190.**